



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII - Edição nº 00929 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0A55A6DB7E5AC4D64E6A9E68F0509AB4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 13/2022 Nome/Empresa: BRASILGÁS, CPF/CNPJ: 12.015.085/0001-60, Processo nº RLO13/2022.
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 14/2022 Nome/Empresa: ELIABEM ALMEIDA SANTOS, CPF/CNPJ: 08.970.503/0001-00, Processo nº RLO14/2022.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO N° 445/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA AUXILIO GAS MUNICIPAL, CONFORME LEI 008/2022. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A MAURICIO RIBEIRO MD PRODUÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO RIBEIRO MD PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.933.915/0001-79, com sede na RUA **MAGNOLIA CARVALHO**, N° 215, PEDRA DO DESCANSO FEIRA DE SANTANA BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 157/2022, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA AUXILIO GAS MUNICIPAL, CONFORME LEI 008/2022.** Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 157/2022, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo N° 445/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO** - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO** – A contratada receberá o valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pelo serviço prestado.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2065 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN  
CIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 0100

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES** – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 06 DE JULHO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

**Contratante**

**MAURICIO RIBEIRO MD PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 28.933.915/0001-79**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 13/2022

<b>Nome/Empresa:</b> BRASILGÁS	<b>CPF/CNPJ:</b> 12.015.085/0001-60	<b>Processo nº</b> RLO13/2022
<b>Endereço:</b> TRAVESSA FRANZ WAGNER, S/N.		
<b>Data da Publicação:</b> 23/08/2022		<b>Validade:</b> 23/08/2024

### LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **14/2019**. **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **THEA NOGUEIRA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 276.702.795-91, casada, residente no município de Ruy Barbosa, para operar o empreendimento de revenda de GLP denominado “BRASILGÁS”, localizado na Travessa Franz Wagner, S/n de acordo com as seguintes condicionantes: **I.** Dispor de extintores de incêndio em todo o empreendimento conforme **NBR 12.693/93**; **II.** Manter a sinalização no local do acondicionamento dos botijões conforme **NBR 15.514/2007**; **III.** Só permitir o acesso a pessoas autorizadas; **IV.** É vedada qualquer estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado; **V.** O descumprimento dessas condicionantes acarretará na suspensão desta Licença; **VI.** Informar a esta

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Secretaria a ocorrência de acidentes; **VII.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (60) sessenta dias antes do seu vencimento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 23 de agosto de 2022.

---

**Murilo Guedes Dias**

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho  
CREA BA 3000047412

---

**Artur Soares Francelino**

Secretário de Meio Ambiente

---

**Luiz Claudio Miranda Pires**

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000





# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 14/2022

<b>Nome/Empresa:</b> ELIABEM ALMEIDA SANTOS	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.970.503/0001-00	<b>Processo nº</b> RLO14/2022
<b>Endereço:</b> Av. Artur Sá, nº 95, Centro		
<b>Data da Publicação:</b> 29/08/2022		<b>Validade:</b> 29/08/2024

### LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **14/2019**. **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO – RLO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **ELIABE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 08.970.503/0001-00, brasileiro, residente no município de Ruy Barbosa, para operar o empreendimento de revenda de GLP, localizado na Av; Artur Sá, nº 95n de acordo com as seguintes condicionantes: **I.** Dispor de extintores de incêndio em todo o empreendimento conforme **NBR 12.693/93**; **II.** Manter a sinalização no local do acondicionamento dos botijões conforme **NBR 15.514/2007**; **III.** Só permitir o acesso a pessoas autorizadas; **IV.** É vedada qualquer estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado; **V.** O descumprimento dessas condicionantes acarretará na suspensão desta Licença; **VI.** Informar a esta Secretaria a ocorrência de

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

acidentes; **VII.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (60) sessenta dias antes do seu vencimento.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEARA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de agosto de 2022.

---

**Murilo Guedes Dias**

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho  
CREA BA 3000047412

---

**Artur Soares Francelino**

Secretário de Meio Ambiente

---

**Luiz Claudio Miranda Pires**

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

